

**PROJETO DE LEI Nº 19/2023**

**SÚMULA: INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL PARA CONSCIENTIZAÇÃO DE CIDADANIA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, INTITULADO “CRIANÇA CIDADÃ” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Realeza, Estado do Paraná, Aprovou e Eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte L E I:

Art. 1º - Esta Lei institui o Programa Municipal Para Conscientização da Cidadania Para Crianças e Adolescentes, intitulado “CRIANÇA CIDADÃ”, a ser executado pelo Município de Realeza, por meio da Secretaria de Educação, em regime de cooperação com o Fórum da Comarca de Realeza, Prefeitura Municipal de Realeza, Câmara Municipal de Vereadores, Fórum Eleitoral da Comarca de Realeza, OAB/PR subseção de Francisco Beltrão, Conselho Tutelar do Município de Realeza, famílias e a comunidade, mediante projetos e ações de integração, visando a melhoria da educação cidadã das crianças e adolescentes.

Art. 2º - São objetivos do Programa Municipal CRIANÇA CIDADÃ, entre outros:

- I- Fortalecimento do conceito de cidadania para crianças e adolescentes;
- II- Promover o conhecimento das instituições dos três poderes (Executivo, Legislativo e Judiciário), seus representantes, suas práticas, responsabilidades, funções e deveres;
- III- Promover o conhecimento acerca do Estatuto da Criança e do Adolescente;
- IV- Prevenção de violações aos direitos das crianças e adolescentes;
- V- Promover a prevenção de atos infracionais no município.

Art. 3º - São focos prioritários dos projetos e ações que compõem o programa “Realeza Cidadã” a população escolar de 6 (seis) a 12 (doze) anos de idade;

Art. 4º - A gestão do “CRIANÇA CIDADÃ” será exercida pela Secretaria de Educação do Município de Realeza.

Art. 5º - Sem prejuízo de outros projetos e ações integrantes do “CRIANÇA CIDADÃ”, ficam instituídos de forma obrigatória os seguintes projetos:

- I – Projeto “Conhecendo Os Três Poderes”

§1º O projeto “conhecendo os três poderes” é destinado à visitas e palestras, previamente agendadas, nas Prefeitura Municipal, ao Fórum da Comarca e a Câmara de Vereadores.

§2º A Secretaria de Educação do Município deverá agendar com antecedência de 90 (noventa) dias a visita com as entidades citadas.

§3º Neste projeto a escola, em parceria com os professores, deverão introduzir a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 aos estudos.

#### II- Projeto “Conhecendo Meus Direitos”

§1º O projeto “Conhecendo Meus Direitos” é destinado à visitas e palestras em escolas, formadas por membros do Conselho Tutelar e representantes da Ordem dos Advogados da subseção de Francisco Beltrão.

§2º Neste projeto a escola, em parceria com os professores, deverão introduzir o Estatuto da Criança e do Adolescente aos estudos.

#### III- Projeto “Polícia Pega Ladrão”

§1º O projeto “Conhecendo Meus Direitos” é destinado à visitas e palestras em escolas, formadas por policiais do 21º Batalhão de Polícia Militar de Realeza.

§2º Neste projeto a escola, em parceria com os professores, deverão introduzir o conceito de crime, penalidades, infrações e prevenção criminal, aos estudos dentro de sala de aula.

§3º Este projeto busca apresentar para a criança e adolescente a função do Policial Militar, suas responsabilidades e deveres.

#### IV- Projeto “Família Educadora”

§1º O projeto “Família Educadora” são palestras apresentadas aos pais dos educandos, à serem realizadas nas escolas realizadas pelo Conselho Tutelar, representantes da Ordem dos Advogados da Subseção de Francisco Beltrão, policiais do 21º Batalhão de Polícia Militar de Realeza, Autoridades, e demais órgãos pertinentes.

§2º Neste projeto a escola, em parceria com os órgãos citados, deverão introduzir suas funções, deveres e responsabilidades.

§3º Este projeto busca apresentar para os pais a importância dos órgãos e autoridades.

Art. 6º Os projetos obrigatórios possuem o prazo de 1 (um) ano para execução.

Art. 7º As verbas provenientes da implantação deste programa serão suportadas com fundos já destinados a projetos similares pela Secretaria de Educação.

Esta Lei vigorará a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

**PREFEITO MUNICIPAL DE REALEZA**

**PAULO CEZAR CASARIL**

**PROJETO DE LEI DE INICIATIVA DO PODER LEGISLATIVO**

**JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N. 19/2023**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores e demais Edis.

Passo as mãos da Presidência dessa conceituada Casa de Leis, Projeto de Lei que institui o Programa CRIANÇA CIDADÃ com o objetivo de divulgar noções básicas de cidadania, direitos e deveres por meio da educação.

Com a Criação desse Programa busca-se aproximar as instituições de ensino do município e os órgãos públicos, fazendo com que as crianças possam entender por meio da educação o contexto de como são feitas as leis e a organização do país.

Ressaltamos, portanto, a importância do presente projeto de lei, cujo conteúdo é de interesse da coletividade, e de todos os munícipes, e visa a orientação de ações e projetos desenvolvidos pelo Município de Realeza, através da Secretaria de Educação.

Assim, justifica-se a solicitação, considerando os motivos supracitados.

Sendo o que temos para o momento, agradeço desde já.



**OZEIAS DE OLIVEIRA**

**VEREADOR**